



ESTADO DO PARANA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/P

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 11/2019 Pregão Registro de Preços № 17/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste 22, COITI Sede TIA AV. ALEXANDRE LEILE GOS SANIOS, TI 461, CENTO, JAPITA/PR, CEP 64.900-000, TIESTE ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e A EMPRESA ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.123.545/0001-90, com sede na RUA QUINTINO BOCALÚVA, 216 SALA 01 - CEP: 84200000 -BAIRRO: VILA PINHEIRO, cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representada pelo Sr (a) FELIPE ROCHA, residente domicialiado na Rua/Av. RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 216 APTO - CEP: 84200000 - BARRO: VILA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 073.943.869-70 e RG nº 101176576, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e Alterações, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

TENS					ASSESSED EVERY PUT (SENIOR)		
ote :	45		Marca dogi produtor			Press dollario	
LOTE: 001 - ALIMENT 0S - TIPO SECOS E MOLHAD 0S		MA4RGARINA - 500 GRS - CX C/ 12 UNIDA DES Margarina de boa qualidade contendo 80% de lipídios para consumo e uso culinário, vitaminas D, B6,B12 E Ômega3. Caixa contendo 12 unidades de 500 gramas.	DELICIA	cx	150,00	60,70	9.105,00
	2	CARNE DE BOI - MÚSCULO - EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2KG Carne de boi, músculo em cubos, embalagem de 2 Kg- de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.	R	KG	2.500,00	18,70	46.750,00
LOTE: 002 - ALIMENT OS - TIPO CARNES E DERIVA DOS		CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS - EMBALAGEM DE 2 KG Carne suína, cortada em cubos, embalagem de 02 kg- de primeira qualidade, limpa com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superio a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.	r	KG	2.500,00	·	38.100,00
LOTE: 002 -	7	LINGUIÇA TOSCANA - EMBALAGEN PLÁSTICA 01 KG	FRIGO	KG	200,00	11,94	2.388,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ALIMENT OS - TIPO CARNES E DERIVA DOS LOTE: 1 003 - ALIMENT OS - TIPO EMBUTI DOS, LÁCTEO S E DERIVA DOS	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Linguiça toscana, embalagem plástica original do produto de 01kg — contendo aproximadamente 107Kcal, 2,80g de gordura saturada, 8,5g de gorduras totais, 14mg de colesterol e 611mg de sódio por porção de 50g. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem. Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria. IOGURTE PACOTE 1LT - VÁRIOS SABORES logurte de pacote (morango, coco, salada de frutas) -Leite pasteurizado semidesnatado e/ou Leite em pó reconstituido semidesnatado, açucar e/ou xarope de açucar e/ou açucar liquido, preparado de morango (água, açucar liquido invertido, polpa de morango, estabilizante:amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido citrico, conservador: sorbato de potassio e corantes artificiais: azorrubina, vermelho ponceau e azul brilhante), amido modificado, fermento lacteo e estabilizante gelatina. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. Não Contém Glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, con não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade no mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e lote.	FRUTAP	UNID	2.000,00	5,25	10.500,00
		Entregas com quilometragem superior a 15 km será necessário o uso de veiculo com câmara fria.					
LOTE: 004 - ALIMENT OS - TIPO FRUTAS, LEGUME S E TEMPER OS	2	BANANA Banana - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas. Fresca e madura, em ótimo estado. O não atendimento dessas condições implicará na devolução do produto.	ì	KG	3.000,00	3,18	9.540,00
LOTE: 004 - ALIMENT OS - TIPO FRUTAS, LEGUME S E TEMPER OS		BATATA INGLESA Batata inglesa - íntegro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.	CEASA	KG	2.000,00	5,54	11.080,00
LOTE: 004 - ALIMENT OS - TIPO	5	CEBOLA Cebola- integro, aspecto, cor, cheiro sabor próprios, tamanho médio isento de parasitas e larvas.		KG	1.500,00	4,39	6.585,00

A

77



ESTADO DO PARANA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	FRUTAS, LEGUME S E TEMPER OS					
--	--	--	--	--	--	--

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações
- 4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATĂRIO DA ATA

- 5.1. A entrega dos produtos será conforme cronograma fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará pedido periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das unidades de ensino requisitantes.
- 5.2. Os gêneros alimentícios ser de 1ª qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades de registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 5.3. Só será aceito os produtos que forem apresentados de acordo com o subitem anterior, bem como com as exigências a seguir: Identificação do Produto; Embalagem original e intacta; Data de Fabricação; Peso Líquido; Número do Lote; Nome do Fabricante e Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- 5.4. As proponentes vencedoras do certame, deverão apresentar 2 (duas) amostras de cada produto, que deverão serem entregues em até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento da licitação, no Departamento de Compras, sito anexo ao prédio do Paço Municipal, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Município de Japira, Estado do Paraná;
- 5.5. As amostras deverão conter o mesmo peso e a mesma apresentação (embalagem), daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.
- 5.6. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com: NOME DA EMPRESA, № DO CNPJ, NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO EDITAL E DO ITEM CORRESPONDENTE AO DA PROPOSTA em embalagens e medidas específicas no edital;
- 5.7. As amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias.
- 5.8. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:
 - a) Hortifrutigranjeiros semanalmente
 - b) Derivados lácteos e refrigerados semanalmente

 - c) Carnes e Derivados e produtos congelados quinzenalmente d) Alimentos estoque seco (não perecíveis) quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

6. DOS PRECOS REGISTRADOS: R\$ 134.048,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Quarenta e Oito

- São precos, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico.
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

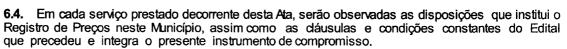


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



6.5 - DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 23,123,545/0001-90

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. A critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tomar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- **7.4.1.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- **7.4.2.** Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.
- **7.5.** O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira.
- 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.
- **7.8.** A Divisão de Transportes do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.
- **7.10.** O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta **Ata/Termo** de Referência.
- **7.11.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDICÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São condições gerais da contratação:
- **8.1.1.** Entregar os produtos a que se refere este PREGÃO PRESENCIAL-SRP de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- **8.1.2.** Tomar todas as providências necessárias á fiel execução do objeto licitado:
- **8.1.3.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições, obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **8.1.4.** Promover a entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância ás normas legais e regulamentares aplicáveis e ás recomendações aceitas pela boa técnica:
- 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- **8.1.6.** Adotar medidas para as entregas solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.7. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas;
- **8.1.8.** Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição de compras (pedido) expedida pela Secretaria responsável, não sendo aceito atraso, salvo feriados e recessos.

A

7



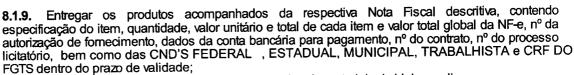


ESTADO DO PARANA

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



8.1.10. Os alimentos deverão ser entregues separados de materiais de higiene e limpeza;

8.1.11. Os alimentos que possuem necessidade de entrega em veículo refrigerado, deverá este vir

em transporte refrigerado na temperatura de congelamento -12 a -18°C.

8.1.12. As embalagens deverão estar sem sinais de violação e líquido no interior. Serão recusados os alimentos descongelados ou com indícios de descongelamento, com sinais de recongelamento: (formação de cristais de gelo e água dentro da embalagem). 8.1.13. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento dos pedidos

ou solicitação de informações que por ventura a CONTRATANTE venha necessitar;

8.1.14. Entregar os demais alimentos que não necessitem de refrigeração ou congelamento, acondicionados de forma isotérmica que mantenha o alimento refrigerado em temperatura adequada de 0 a 4°C, em embalagens integras, sem sinais de violação e líquido no interior;

8.1.15. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município

isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.1.17. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do

Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas

processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta dáusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município,

mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos da Contratada;

b) Execução da garantia prestada, se for o caso;

c) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

AAdjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente à especificação do item, quantidade, valor unitário e total de cada item e valor total global da NF-e, nº da autorização



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



de fornecimento, dados da conta bancária para pagamento, nº do contrato, nº do processo licitatório, bem como das CND'S FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e CRF DO FGTS dentro do prazo de validade, sendo a mesma emitida sem rasura, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

10.3. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal n° 095/2009.

10.4. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

10.5. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu

pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa:

III- Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) Para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada

segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada no respectivo processo.

no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da

legislação vigente.

V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES

A.

P



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

	(Rubicalion proposition)	Fonte de requirement		Sittle Glasson et
930	05.001.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1420	05.002.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1830	05.003.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
1950	05.004.12.306.0005.2014	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Japira, 03/06/29/19

ANGIELO MARCOS VIGILATO Prefeito Municipal

FERNANDA CRISTINA MARTINS Secretária Municipal de Educação Testemunha/Fiscal do Contrato

FELIPE-ROSHA

Representante Legal - Empresa

5

RAFAEL AUGUSTO BURNO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Testemunha